



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.767/2020

“Autoriza a contratação temporária de um (01) Agente de Combate a Endemias.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Agente de Combate a Endemias, com fundamento artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição, para desempenhar a função na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40h, padrão de vencimento 08 e coeficiente salarial 2.90, pelo período de três (03) meses prorrogável pelo mesmo período ou até a efetiva homologação dos aprovados no concurso público, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto. Se justifica o prazo estabelecido neste artigo, a suspensão de prazo na realização do concurso, em detrimento dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam da pandemia pelo Coronavírus e ainda a incerteza da data da retomada do processo.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A contratação prevista no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação para a função de Agente de Combate a Endemias, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2020.



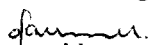
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de agosto de 2020.


Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(I.m.1.062/2009)

Em 05 / 08 / 2020

